

BELO HORIZONTE, 20 de Setembro de 2019.

Márcio Flávio Salem Vidigal
Desembargador(a) do Trabalho

Tribunal Pleno

Ata

Ata 8-2019 do Tribunal Pleno - Republicação

(REPUBLICADA PARA SUPRIR ERRO MATERIAL)

Ata n. 8 (oito) da sessão plenária ordinária realizada no dia 8 (oito) de agosto de 2019, com início às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.
Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.
Corregedor: Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.
Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Exmos. Desembargadores presentes: Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho. Presente também a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, a partir do julgamento do processo PJe TRT n. 0011811-21.2018.5.03.0000 ArgInc.

Exmos. Desembargadores ausentes: Sebastião Geraldo de Oliveira, Jales Valadão Cardoso, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, com causas justificadas; Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson,

Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins e Rodrigo Ribeiro Bueno, em férias regimentais; José Marlon de Freitas, em licença médica, e Adriana Goulart de Sena Orsini, em licença para participação em curso.

MM. Juízes convocados presentes: Danilo Siqueira de Castro Faria, Delane Marcolino Ferreira, Eduardo Aurélio Pereira Ferri, Mauro César Silva, Sabrina de Faria Fróes Leão, Carlos Roberto Barbosa, Jessé Cláudio Franco de Alencar, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Vítor Salino de Moura Eça e Cristina Adelaide Custódio.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo quorum regimental, o Exmo. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 7, da sessão plenária realizada em 11 de julho de 2019, foi aprovada, à unanimidade de votos.

Dando continuidade, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0010630-48.2019.5.03.0000 MSCiv
Relator: Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior
Impetrante: Ação Contact Center LTDA
Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho
Impetrados: Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida Tamara Vallaca Corradi
Itaú Unibanco S.A.
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, mantendo inteiramente a decisão agravada.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.
Impedidos: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida e MM. Juiz convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

II. Processo PJe TRT n. 0010642-62.2019.5.03.0000 MSCiv
Relatora: Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças
Impetrante: Ação Contact Center LTDA
Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho
Impetrados: Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida Milene Cristina Neiva de Souza (1)
Kirtan Bank S.A. - Banco Múltiplo (2)
Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (1)
Herbert Moreira Couto (2)
Gabriela de Carvalho Martins Moreira Couto (2)
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento. Custas fixadas na decisão agravada em R\$60,00, pela impetrante, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$3.000,00).
Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.
Impedidos: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida e MM. Juiz convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

III. Processo PJe TRT n. 0011338-11.2017.5.03.0181 AgR
Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves

Júnior

Agravante: Creditar & Credviva Servicos Ltda ME

Advogado: Rodrigo Marcos Bedran

Agravados: Clarina Rodrigues Miranda (1)

Banco Itaú Consignado S.A.

Advogados: Wagner Santos Capanema (1)

Cleriston Marconi Pinheiro Lima (1)

Luiz Rennó Netto (1)

Sérgio Carneiro Rosi (2)

Marcos Caldas Martins Chagas (2)

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para conhecer dos embargos de declaração opostos e, passando desde logo ao seu julgamento de mérito, negar-lhes provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e MM. Juiz convocado Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

IV. Processo TRT n. 00243-2006-073-03-00-5 AgR

Relator: Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara

Agravante: Isabel Aparecida Miguel Evangelista (Espólio de)

Advogado(s): Maria Isabel Mistrinel de Almeida

Marcelo Ávila da Silva

Paulo Celso Terra de Podestá

Agravado: Município de Poços de Caldas

Advogado(s): Elaine Cristina Reis

Samuel Marcondes

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o acréscimo de juros moratórios desde a apresentação do precatório até a data do efetivo pagamento do crédito, vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Roberto de Castro, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Siva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, e os MM. Juizes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Vítor Salino de Moura Eça.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida e os MM. Juizes convocados Delane Marcolino Ferreira e Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

Designada Redatora do acórdão a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, a primeira a se manifestar sobre a tese prevalecente.

V. Processo TRT n. 00138-2007-073-03-00-7 AgR

Relatora: Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler

Agravante: Gisele Meira de Oliveira Silva

Advogado(s): Paulo Celso Terra de Podestá

Agravado: Município de Poços de Caldas

Advogado(s): Sérgio Carlos Pereira

Marcelo Figueiredo

Elaine Cristina Reis

Samuel Marcondes

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, por maioria de votos, não

conhecer do Agravo Regimental interposto por Gisele Meira de Oliveira Silva, por intempestivo, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Juliana Vignoli Cordeiro, e os MM. Juizes convocados Carlos Roberto Barbosa, Jessé Cláudio Franco de Alencar, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Vítor Salino de Moura Eça.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida e MM. Juizes convocados Delane Marcolino Ferreira e Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

Após o julgamento do processo TRT n. 00138-2007-073-03-00-7 AgR, o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho retirou-se do plenário.

VI. Processo PJe TRT n. 0011811-21.2018.5.03.0000 ArgInc

Relator: Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco

Arguente: 11ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguidos: Ricardo Mendes de Oliveira (1)

CNH Industrial Brasil Ltda. (2)

Advogados: Walde Geraldo Martins Junior (1)

João Cesar Martins Costa (1)

Thiago Pereira Costa (2)

Gustavo Bastos Marques Aguiar (2)

Natália Rocha Assunção (2)

TEMA: Arguição de Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467/2017.

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, ficando os autos disponíveis a todos os eminentes Desembargadores.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Sustentação oral: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior (pelo arguido Ricardo Mendes de Oliveira).

VII. Processo PJe TRT n. 0011812-06.2018.5.03.0000 ArgInc

Relator: Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco

Arguente: 11ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguidos: Ugo Leonardo Rocha dos Santos (1)

Viacar Veículos Peças e Servicos Ltda (2)

Advogados: Thiago Vieira Pinto (1)

José Francisco de Oliveira Santos (2)

TEMA: Arguição de Inconstitucionalidade do art. 790-B, caput e § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467/2017.

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, ficando os autos disponíveis a todos os eminentes Desembargadores.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

VIII. Processo PJe TRT n. 0010696-28.2019.5.03.0000 Rcl

Relator: Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Reclamante: Ivon de Souza

Advogado: Philippe Mateus Santos

Reclamada: 9ª Turma do TRT da 3ª Região

Terceiros interessados: Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda.

TTI Têxtil Ltda.

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, ficando os

autos disponíveis a todos os eminentes Desembargadores.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

IX. Processo PJe TRT n. 0011103-68.2018.5.03.0000 IRDR
Relator: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Requerente: Desembargador da 6ª Turma do TRT da 3ª Região
Requerido: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região
Terceiros interessados: Roseli de Fátima Haither (1)
Lúcia Maria Faria Novaes (2)
Advogados: Paola Ramos do Prado (1)
Leonardo da Costa Parreira (2)
TEMA: Relação de emprego doméstico. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Aplicabilidade.

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Milton Vasques Thibau de Almeida e Rodrigo Ribeiro Bueno, e com suporte nos artigos 10 e seguintes da Resolução GP nº 89 deste Regional combinados com os artigos 985 e seguintes do CPC, definir para o Tema Repetitivo N. 2 a seguinte Tese Jurídica: "RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. APLICABILIDADE. Consoante expressa previsão do art. 19 da Lei Complementar nº 150/2015, acerca da aplicação subsidiária das disposições contidas na CLT, incidem ao contrato de trabalho doméstico, extinto a partir de 01/06/2015, as multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT". Determinado, após a publicação do Acórdão, o envio de cópia pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial ao Nugep, para adoção das providências previstas na Resolução CNJ n. 235/2016, no art. 979 do CPC e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos julgadores, aos Desembargadores, às Varas do Trabalho, à Secretaria de Execuções, à Central de Pesquisa Patrimonial, ao Núcleo de Precatórios, aos Núcleos dos Postos Avançados e aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos CEJUSC, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e aplicação da tese consagrada no presente incidente, nos termos do art. 985 do CPC e art. 12 da Resolução GP nº 89 deste Tribunal Regional do Trabalho, aplicando-se a tese jurídica ora adotada ao processo nº 0010076-51.2018.5.03.0129.

A teor do disposto no § 5º do art. 111 do Regimento Interno deste Regional, foram computados os votos dos Exmos. Desembargadores Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Sebastião Geraldo de Oliveira, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins e Rodrigo Ribeiro Bueno, proferidos na sessão plenária ordinária do dia 11 de julho de 2019, quando do início do julgamento do processo.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

X. Processo PJe TRT n. 0011411-07.2018.5.03.0000 ArgInC
Relatora: Exma. Desembargadora Denise Alves Horta
Arguente: Concessionária da Rodovia MG-050 S.A.
Arguida: 4ª Turma do TRT da 3ª Região
TEMA: § 1º do art. 25 da Lei 8.987/1995
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar

o julgamento do processo, tendo em vista a ausência da Exma. Desembargadora Relatora, Denise Alves Horta, que se encontra em gozo de férias regimentais.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

XI. Processo PJe TRT n. 0011535-87.2018.5.03.0000 Rcl
Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior Reclamante: Narciso de Paulo Justino Alves
Advogada: Lorena Brito Fonseca
Reclamado: Instituto Estadual de Florestas
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juizes convocados e determinou o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

XII. Processo TRT n. 00409-2019-000-03-00-8 MA
Assunto: Alteração da Instrução Normativa GP n. 35, de 23 de agosto de 2017.
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Instrução Normativa GP N. 57, de 8 de agosto de 2019, que altera a Instrução Normativa GP n. 35/2017, que dispõe sobre a gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XIII. Processo TRT n. 00432-2019-000-03-00-2 MA
Assunto: Proposta de Resolução que institui a Política de Gestão Documental e Memória do TRT da Terceira Região
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP N. 115, de 8 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XIV. Processo TRT n. 00435-2019-000-03-00-6 MA
Assunto: Escala de plantão judiciário do 1º grau de jurisdição - período de 1º/1/2020 a 31/12/2020
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição N. GP/1/2019, que apresenta a escala do plantão judiciário do 1º grau de jurisdição do TRT da 3ª Região para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

XV. Processo TRT n. 00447-2019-000-03-00-0 MA
Assunto: Proposta de revisão da Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017, para atender às recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP N. 116, de 8 de agosto de 2019, que altera dispositivos da Resolução GP n. 81/2017, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XVI. Processo TRT n. 00460-2019-000-03-00-0 MA
Assunto: Proposta de regulamentação do Procedimento de Reunião

de Execuções - PRE no âmbito do TRT da Terceira Região
DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, diante do requerimento de aposentadoria formulado pelo Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira, homenageou o eminente Magistrado, com o seguinte registro:

Quero saudar o colega, Desembargador Rogério Valle Ferreira, da seguinte forma: contemporâneo na Faculdade de Direito e na advocacia; colega de concurso para a magistratura trabalhista e de carreira, neste Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, o Desembargador Rogério Valle Ferreira sempre andou à minha frente e se fez de exemplo. A começar, porque já era Juiz do Trabalho na Primeira Região desde antes do nosso ingresso, em 1989, neste Regional, em cujo concurso foi classificado em segundo lugar, antecedido somente pelo, hoje, Ministro Maurício José Godinho Delgado, que não considerávamos concorrente, dada a sua situação de hors concours.

Rogério foi o primeiro da nossa geração. Precedeu-me como Juiz Presidente de JCJ, na promoção a primeira promoção a gente nunca esquece, como Juiz Presidente na JCJ de Itaúna, na vinda para Belo Horizonte, na subida para o TRT e sou, atualmente, seu Vice na Corregedoria. Este é o Juiz exemplar que sempre admirei e procurei seguir.

Na vida, tornou-se sexagenário antes de mim. E agora se antecipa na aposentadoria. Nem me tinha dado conta de que já temos trinta anos de magistratura.

Rogério Valle Ferreira é filho de Dirceu Ferreira e de Laurita Machado Valle. Gradou-se em Direito em 1983, na vetusta casa de Afonso Pena, é a Faculdade de Direito da UFMG, berço de muitos de nós, onde teve como colegas de turma os Desembargadores Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Lucas Vanucci Lins e Ana Maria Amorim Rebouças e a Juíza Olívia Figueiredo Pinto Coelho, e também colega de turma do nosso Senador Antônio Augusto Anastasia.

No jurídico da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a MinasCaixa, onde trabalhou de 1977 a 1989, teve como colegas o saudoso Juiz Alaor Satuf Rezende, o Desembargador Lucas Lins e os Juízes Carlos Augusto Junqueira Henrique, João Roberto Borges e Antônio Neves de Freitas.

O Juiz Substituto Rogério Valle Ferreira foi promovido em 1990 a Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento. Presidiu as Juntas de Pouso Alegre, Congonhas, Itaúna, 4ª, 15ª e 32ª de Belo Horizonte, e foi Juiz Titular da 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Em 2010, foi promovido ao TRT, e em 2017 eleito Corregedor para o biênio 2018/2019.

De estilo verdadeiro e integridade absoluta na vida e judicatura, Rogério fez do ideal de justiça a sua profissão de fé que, certamente, não se encerrará com a aposentadoria no Judiciário, haja vista que a idade e a experiência nos trazem maturidade crítica da vida em sociedade, como na percepção de Schopenhauer de que os primeiros quarenta anos de vida nos dão o texto: os seguintes, o comentário. E o ideal que não acaba, nasce da nossa consciência da imperfeição da vida, na reflexão de Fernando Pessoa, que vislumbra a possibilidade de tantos ideais quantos forem os modos, porque é possível ter a vida por imperfeita.

Siga feliz na nova fase da vida, meu amigo Rogério.

A Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, ao registrar que, no dia anterior, foram assinadas as aposentadorias dos Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo e Fernando Antônio Viégas Peixoto, expressou votos de sucesso aos eminentes Magistrados na nova etapa da vida. Na oportunidade, a eminente Desembargadora mencionou a aposentadoria do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira, a ser examinada na sessão do Órgão Especial a se realizar em seguida.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto deu boas-vindas à MM. Juíza Cristina Adelaide Custódio, que participa pela primeira vez de uma sessão plenária.

O Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença da MM. Juíza Cristina Adelaide Custódio e desejou que a oportunidade se renove tantas vezes quantas possam surgir.

O MM. Juiz Vítor Salino de Moura Eça proferiu voto de congratulação com o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, empossado no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho em vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Maria de Assis Calsing.

A Exma. Procuradora-Chefe, Adriana Augusta de Moura Souza, registrou agradecimentos ao Tribunal e, em especial, às Administrações pelas quais passou no período de sua chefia, tendo em vista o término do seu mandato, como Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da Terceira Região, no dia 30 de setembro. Assinalou ser o Tribunal da 3ª Região um dos mais sérios, competentes, ágeis e justos, e se colocou à disposição de todos na Procuradoria do Trabalho.

O Exmo. Desembargador Presidente, Marcus Moura Ferreira, agradeceu as referências ao Tribunal feitas pela Exma. Procuradora -Chefe. O eminente Desembargador fez registros do apreço pessoal, tantas vezes já manifestados, do apreço da própria Instituição e do respeito sempre imposto pela Exma. Procuradora e de quantos a conhecem no âmbito de sua atuação no Ministério Público. Finalizou ressaltando que a convivência foi motivo de alegria, cada qual mantendo sua área de atuação, sua independência e suas responsabilidades de atribuições, tanto constitucionais quanto legais, mas com a colaboração e a cooperação que sempre fizeram parte da relação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem também teceu elogios à Procuradora-Chefe, registrando ter tido a oportunidade de um contato do mais alto nível, profícuo e de admiração.

O Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage apresentou considerações sobre as recentes questões que envolveram o Processo Judicial Eletrônico - PJe, e renovou convite institucional para que todos auxiliem nos trabalhos de homologação das novas versões da ferramenta. Pontuou a importância de referida participação, salientando ser uma oportunidade única para se antecipar às novidades, às modificações e a todas as melhorias possíveis do sistema.

O Exmo. Desembargador Presidente reiterou a importância da manifestação apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, que é o gestor regional do PJe, ressaltando a

importância, a delicadeza e a sensibilidade da questão. Expressou o reconhecimento do imenso esforço e empenho pessoal do eminente Desembargador, que é referência entre os Regionais do Trabalho.

O ilustre advogado, Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, em seu nome e da advocacia sindical a qual representa, aderiu às homenagens prestadas à Exma. Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região e aos Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo e Fernando Antônio Viégas Peixoto.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira efetuou referência especial às MM. Juízas Wilmeia da Costa Benevides e Olívia Figueiredo Pinto Coelho, por ocasião de suas aposentadorias, a serem examinadas na sessão do Órgão Especial. Registrou que ambas são dignas de respeito, por suas carreiras brilhantes, empenhadas em fazer Justiça, cumprindo seus deveres de uma forma que se impôs ao respeito de toda a comunidade jurídica.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria acresceu agradecimento especial às MM. Juízas Wilmeia da Costa Benevides e Olívia Figueiredo Pinto Coelho, por terem cumprido com brilhantismo suas funções no Primeiro e no Segundo Graus, colaborando no Tribunal, seja como auxiliares da Vice-Presidência ou da Presidência, e desejou-lhes felicidades.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs votos de congratulações com os aniversariantes do mês de agosto, a saber: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson e Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida.

Esgotada a pauta, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 16 (dezesesseis) horas e 20 (vinte) minutos.

Sala de Sessões, 8 de agosto de 2019.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0011311-18.2019.5.03.0000

Relator	Paula Oliveira Cantelli
IMPETRANTE	REGINA ALVES LOPES
ADVOGADO	LIGIA GONÇALVES DE MAGALHÃES ALMEIDA(OAB: 87801/MG)
IMPETRADO	Juiz da 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
TERCEIRO INTERESSADO	ADERVAL LUIZ SALDANHA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA ALVES LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0011311-18.2019.5.03.0000 - MSCiv

Gab. Des. Paula Oliveira Cantelli

IMPETRANTE: REGINA ALVES LOPES

IMPETRADO: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Vistos os autos eletrônicos.

Trata-se de **Mandado de Segurança** impetrado por **REGINA ALVES LOPES**, em que figura como autoridade coatora, o **Juiz da 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte** e é apontada, como ilegal, decisão judicial proferida na ação trabalhista de autos nº **0000538-26.2011.5.03.002**, que condicionou a liberação do montante constricto judicialmente decorrente de pensão por morte ao respectivo trânsito em julgado.

No entanto, verifica-se que houve duas impetrações anteriores de autos nº 0010745-69.2019.5.03.0000-MS e 0010792-43.2019.5.03.0000-MS com os mesmos pedidos e partes, que